

**LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA**

**LEI Nº 484  
DE 12 DE MARÇO DE 2002**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial destinado a fazer frente a convênios para o recebimento de recursos e sua contrapartida financeira pelo Município de Bertioga, a serem geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)”.*

*Autor: Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de março de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) destinado à utilização de recursos transferidos ao Município de Bertioga e à contrapartida de convênios a serem geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei, serão desdobrados conforme a seguir:

| <b>Órgão</b> | <b>Funcional Programática</b> | <b>Título de Projeto Atividade</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------------------|------------------|
| 085000       | 0824400052.99                 | Despesas Correntes – Convênios     | 3350.00                    | 80.000,00        |
| 085000       | 0824400052.17                 | Contrapartida de Convênios         | 3350.00                    | 20.000,00        |
| 085000       | 0824400052.17                 | Contrapartida de Convênios         | 3390.00                    | 10.000,00        |
| 085000       | 0824400052.17                 | Contrapartida de Convênios         | 4490.00                    | 10.000,00        |

**Art. 2º.** As despesas com a cobertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Órgão</b> | <b>Funcional</b> | <b>Título de Projeto Atividade</b> | <b>Natureza da</b> | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|------------------|------------------------------------|--------------------|------------------|
|--------------|------------------|------------------------------------|--------------------|------------------|

|        | <b>Programática</b> |                                 | <b>Despesa</b> |            |
|--------|---------------------|---------------------------------|----------------|------------|
| 087000 | 1030100061.99       | Despesas de Capital – Convênios | 4490.00        | 120.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.